



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Gerência de Apoio às Sessões
Primeira Câmara Cível

ATA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA

(Realizada no dia 25 de Março de 2021)

(Divulgada no DJE n.º 6.813, de 19/04/2021 – fls. 4)

Presidência do Desembargador **Laudivon Nogueira**. Presente, ainda, os Desembargadores **Eva Evangelista** e **Luís Camolez**, Membros, bem ainda a Des^a. **Denise Bonfim** (Membro da Câmara Criminal). Procurador de Justiça, Doutor **Cosmo Lima de Souza**. Secretária, Nassara Nasseralha Pires. Às 9h2min, foram abertos os trabalhos. Dispensada a leitura e aprovada a Ata da 6ª Sessão Ordinária, realizada em 18 de março de 2021.

JULGAMENTOS

1) Agravo de Instrumento nº: 1001890-55.2020.8.01.0000 de Rio Branco/3^a Vara Cível. Agravante: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Agravado: FRANCISCO ALVES OSÓRIO. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora EVA EVANGELISTA. Decisão: “DECIDE A CÂMARA, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA DES^a. RELATORA.”. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Luís Camolez e Laudivon Nogueira.

2) Apelação Cível nº: 0714121-24.2019.8.01.0001 de Rio Branco/4^a Vara Cível. Apelante: ENERGISA ACRE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, Apelado: Honda Acre Motors Ltda. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora EVA EVANGELISTA. Decisão: “DECIDE A CÂMARA, À UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA. NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DA DES^a. RELATORA.”. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Luís Camolez e Laudivon Nogueira.

3) Apelação Cível nº: 0707776-76.2018.8.01.0001 de Rio Branco/3^a Vara da Família. Apelante: A. S. P., Apelada: S. de A. P.. Relator o Exmo. Sr. Desembargador LUÍS CAMOLEZ. Decisão: “DECIDE A CÂMARA, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR.”. Sustentação oral pelo Dr. EMERSON SILVA COSTA. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Eva Evangelista e Laudivon Nogueira.

4) Apelação Cível nº: 0701281-44.2017.8.01.0003 de Brasileia/Vara Cível. Apelante: Zélia Dias de Souza, Apelado: Aldemir Cavalcante Lopes. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora EVA EVANGELISTA. Decisão: “DECIDE A CÂMARA, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DA DES^a. RELATORA.”. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Laudivon Nogueira e Luís Camolez.

VISTA

5) Apelação Cível nº: 0705098-20.2020.8.01.0001 de Rio Branco/4^a Vara Cível. Apelante: Kédyla Oliveira Campos, Apelado: UNIMED RIO BRANCO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora EVA EVANGELISTA. Motivo: “APÓS VOTAR A DES^a. RELATORA PELO PROVIMENTO AO APELO, NO QUE FOI ACOMPANHADA PELO DES. LUÍS CAMOLEZ, PEDIU VISTA DOS AUTOS O DES.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Gerência de Apoio às Sessões
Primeira Câmara Cível

LAUDIVON NOGUEIRA.”. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Luís Camolez e Laudivon Nogueira.

6) Apelação Cível nº: 0000826-58.2019.8.01.0001 de Rio Branco/4ª Vara Cível. Apelante: Tim Celular S/A, Apelado: M A S Moreno, Apelante: M A S Moreno, Apelada: Tim Celular S.A.. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora DENISE BONFIM. Motivo: “APÓS VOTAR A DES^a. RELATORA PELO PROVIMENTO PARCIAL AO APELO, EM CONTINUAÇÃO DE JULGAMENTO, O DES. LAUDIVON NOGUEIRA VOTOU PELO PROVIMENTO PARCIAL AOS APELOS, MANTENDO A SUCUMBÊNCIA, NOS TERMOS DO VOTO DA DES^a. RELATORA. PEDIU VISTA DOS AUTOS A DES^a. EVA EVANGELISTA.”. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Eva Evangelista e Laudivon Nogueira.

RETIRADOS DE PAUTA

Pela Exma. Sra. Desembargadora EVA EVANGELISTA: Agravo de Instrumento nº: 1001850-73.2020.8.01.0000 de Xapuri/Vara Cível.

Os pronunciamentos dos Senhores Desembargadores, Procurador de Justiça e Advogados, constam na íntegra do vídeo arquivado em mídia digital. Nada mais havendo a tratar, encerraram-se os trabalhos às 10h19min. Do que, para constar eu, Bel.^a Nassara Nasserala Pires, Secretária da 1^a Câmara Cível, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Desembargador Presidente.

Desembargador Laudivon Nogueira
Presidente da Primeira Câmara Cível